



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

PODER EXECUTIVO

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Praça Deputado Henrique Brito, 344, Centro - Carinhanha - Bahia	77 3485-3102	Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 14:00 às 17:00

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO N.º 164 - DISPÕE SOBRE AS PROIBIÇÕES DURANTE AS FESTIVIDADES DO 16º ENCONTRO DAS ÁGUAS E DOS AMIGOS - 2025, A SER REALIZADO NO PERÍODO DE 18 A 21 DE JULHO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
PRAÇA HENRIQUE BRITO, 344 - CENTRO
CNPJ: 14.105.209/0001-24

DECRETO Nº 164/2025, DE 10 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre as proibições durante as festividades do 16º “Encontro das Águas e dos Amigos - 2025”, a ser realizado no período de 18 a 21 de julho de 2025 e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARINHANHA, ESTADO DO BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 74, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar a segurança de todos os cidadãos, haja vista o potencial risco lesivo, inclusive, acidentes decorrentes de quedas de pessoas do mesmo nível, em razão da venda, porte e consumo de bebidas alcoólicas acondicionadas em recipiente de vidro,

DECRETA:

Art. 1º Não será PERMITIDO o estacionamento e a circulação de veículos durante a abertura oficial dos festejos que acontecerá com a “Caminhada Cultural”, com o tema “Tradição e Memórias que Fluem”, na sexta-feira (18 de julho), a partir das 15h:30min, no percurso que se inicia na Casa da Agricultura Familiar, Av. Santo Antônio, Praça Getúlio Vargas e Avenida São José.

Art. 2º Fica PROIBIDA a comercialização, porte e consumo de espetinhos pontiagudos ou bebidas alcoólicas em geral, engarrafadas em embalagens de vidro, bem como o uso de copos de vidros, em todos os bares e barracas nas imediações da Praça do Cais ou qualquer área onde estejam acontecendo as apresentações musicais (show), no horário das 17h00min do dia 18 a 21 de julho até às 05h:00min.

§ 1º. Fica AUTORIZADA a Segurança Municipal, bem como as forças de segurança pública, o uso do poder de polícia administrativa para fiscalização dos principais acessos à Praça do Cais, consubstanciada em revistas de caixas, bolsas térmicas, coolers e assemelhados, de modo a impedir o ingresso no circuito da festa de qualquer material proibido ou recipientes de vidro nos dias e horários mencionados no caput deste artigo, conforme competências estabelecidas na Lei Municipal Nº. 1.427/2024, de 30/12/2024.

§ 2º. Não será permitido ao vendedor ambulante o uso de carrinhos de mão de comercialização de alimentos (tipo churrasco, cachorro quente, sanduíches, refrigerante, água, bebidas e congêneres), na área e no entorno da Praça do Cais, das 17h00min do dia 18 de julho até as 05h:00min do dia 21 de julho de 2025, que não seja previamente credenciado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
PRAÇA HENRIQUE BRITO, 344 - CENTRO
CNPJ: 14.105.209/0001-24

Art. 3º Fica vedada a circulação ou permanência de veículos automotores com aparelhagem sonora ou não, durante o período de realização do evento, nas áreas da Praça do Cais, Praça da Matriz e Avenida Santo Antônio.

Art. 4º O descumprimento ao disposto neste Decreto acarretará a adoção de medidas legais cabíveis como a imposição de multa e apreensão de bebidas e/ou caixas, bolsas térmicas, coolers e assemelhados, até o fechamento temporário do estabelecimento e/ou cancelamento do alvará de localização e funcionamento, sem prejuízo do uso da força policial emprestada pela Polícia Militar da Bahia ou adoção de quaisquer outras medidas que a Administração Pública considerar necessárias.

Art. 5º Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA,
em 10 de julho de 2025.

FRANCISCA ALVES RIBEIRO:14858339572
572

Assinado de forma digital
por FRANCISCA ALVES
RIBEIRO:14858339572
Dados: 2025.07.10
17:43:02 -03'00'

FRANCISCA ALVES RIBEIRO
Prefeita Municipal



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/501B-CC9B-A6B1-ADB7-D2EC> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 501B-CC9B-A6B1-ADB7-D2EC



Hash do Documento

74179b41900ec5372054d091e0f18582167838161ce9c2247c8da622ec26f217

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/07/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 10/07/2025 17:49 UTC-03:00